ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.092/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Perímetro urbano desta cidade na VELAH MARABÁ, à MARIA DE SÃO PEDRO CORREIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Perímetro urbano desta cidade na VELHA MARABÁ, localizado na Rua Moisés Júnes nº 1.599 , limitando-se pelo lado de cima com Juarez de Tal ao nascente; Pelo lado de baixo ao Poente com o Sr. José Oliveira Barata; ao Sul para onde faz Frente limita-se com a mencionada Rua; Fundos para o Norte com quem de direito, medindo 6,90m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MEREBÁ EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal